

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 1.324, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014
Publicada no DOU de 26/09/2014, seção 1, páginas. 33

O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL por maioria, em sua 209 Reunião Ordinária, realizada em 25 de setembro de 2014, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 1.212, de 10 de abril de 2002, resolveu:

Art. 1º. Recomendar que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS adote as providências necessárias para elevar o prazo máximo de pagamento nas operações de empréstimo e de cartão de crédito firmadas com instituição financeira, relativas à oferta de crédito consignado ao aposentado e pensionista do INSS, para o limite de 72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS
Presidente do Conselho